PARECER Nº 315/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 036/2024
ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 114/2023

1. Relatório

Trata-se de Mensagem Modificativa de autoria do Poder Executivo Municipal a projeto de lei de autoria do próprio Executivo Municipal, que "dispõe sobre a atribuição de zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18/11/1988, à área que menciona."

Em resumo, o projeto propõe atribuir, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, com transcendência dos efeitos para a Lei Municipal nº 9.330/24, os parâmetros de uso e ocupação do solo próprios da Zona Comercial 2 (ZC-2) ao lote 280, da quadra 51, zona cadastral 04, localizado no Bairro Jardim Brasília. Por seu turno, a Mensagem Modificativa altera a redação da ementa e do art. 1º, do projeto de lei para compatibilizar a proposta legislativa à norma legal vigente no Município que versa sobre o uso e a ocupação do solo urbano.

Em sua justificativa o proponente sustenta que "o projeto de l em roga visa atribuir zoneamento a imóvel/área até então não contemplada na legislação vigência, conforme explicitado oportunamente, por ocasião do respectivo protocolo. No entanto, como sabido, a lei que cuidava do uso e ocupação do solo ao tempo da apresentação deste projeto de lei (2.418/88) foi revogada pela Lei 9.330/21, que passou a dispor do uso e ocupação do solo, no território do município de Divinópolis. O advento da novel lei reclama, pois, pela adequação deste projeto de lei, para fazer constar de seu corpo a vinculação ao novo diploma legal, mantendo-se incólume, de conseguinte, a finalidade originária da proposição".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Mensagem Modificativa ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da

Documento assinado digitalmente - W5N-GKW-R90-MK2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em virtude da manifestação favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, na obstante a superveniência de nova lei regulamentando a questão dos parâmetros de uso e ocupação do solo, as razões encetadas na Mensagem Modificativa ao projeto de lei apresentado são capazes de demonstrar satisfação ao interesse público, mostrando-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 036/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 114/2023.

Divinópolis, 05 de junho de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Mensagem Modificativa EM 036/2024 ao PLEM 114/2023

Documento assinado digitalmente - W5N-GKW-R90-MK2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/06/2024 às 17:53:09

Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 05/06/2024 às 18:08:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 06/06/2024 às 12:11:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 06/06/2024 às 12:58:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W5N **GKW** **R90** **MK2**